



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : WL MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF : 18.335.997/0001-04

Empreendimento : WL MINERACAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Arrudas número/km 225 Bairro Santa Lúcia Cep 30360-400 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santana de Pirapama (LAT) -18.8473, (LONG) -43.8605

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 1850/2023

Motivo da decisão:

Considerando o regramento que estabelece os ritos dos processos administrativos, determinando que o órgão ambiental deverá arquivar o processo caso as informações complementares solicitadas não sejam fornecidas ou não atendam aos requisitos mínimos necessários para a avaliação do empreendimento, encaminhamos o processo SLA nº 1850/2023 para a autoridade competente, sugerindo seu arquivamento. A ausência das informações complementares essenciais impede a continuidade da análise processual, inviabilizando o prosseguimento regular do procedimento administrativo.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Diamantina, 29/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 29/11/2024 16:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.